PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3.256 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a transferir recurso ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura

02 05.20 601 0210 2.010 – 3.3.50.00.00 (025) Transferência Financeira a Instituição sem Fins Lucrativos..... R$- 65.000,00

Total.....R$- 65.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 77/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de novembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena - Fls.: 0004839 08/NOV/2004 08:31